ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1.794, DE 28 DE ABRIL DE 2009**

*"Dispõe sobre a denominação de logradouro público que especifica, dando outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica denominada a rua lateral esquerda, marginal à BR-153, no trecho compreendido entre os Kms 670,34 e 675,99, **RUA RAIMUNDO NONATO LACERDA.**

**Art. 2º**. Cabe ao Prefeito Municipal adotar as medidas administrativas para divulgação desta denominação do referido logradouro público, para efeito de facilitação de endereçamento e conhecimento público, inclusive afixando placa identificativa constatando tal denominação.

**Art. 3º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de abril de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
PROTOCOLO 284/09
POR: THIAGO
DATA: 30/04/09
Hs 15:06
Assinatura

**ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA**
Prefeito Municipal